



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ



C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

GABINETE DO PREFEITO

“Afuá – a Veneza Marajoara”

DECRETO N.º 183/2017-GAB/PMA, de 24 de abril de 2017.

Suspende a “CONVERSÃO EM PECÚNIA” pelo Poder Executivo de ‘Férias’ e “Licença Prêmio” dos Servidores da Prefeitura Municipal de Afuá, e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Afuá – PA, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86 inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Afuá, e,

Considerando a necessidade de garantir a efetiva prestação de serviços aos munícipes;

Considerando a responsabilidade do Chefe Executivo no efetivo controle das finanças públicas;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 101/90 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que impõe ao agente ordenador de despesas manter rigoroso controle das finanças a fim de obter o equilíbrio das receitas recebidas e dos gastos com a despesa pública;

Considerando a redução de repasses efetuados pelo Governo Federal em determinada época do ano, exigindo controle do fluxo de receitas de transferências correntes feitas pela União, devido a crise econômica e financeira que o nosso País está atravessando, e

Considerando ser prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, a aquisição de férias e de licença prêmio dos Servidores Municipais da Prefeitura de Afuá,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspensa a “*Conversão em Pecúnia*” pelo Poder Executivo de Férias e Licença Prêmio dos Servidores da Prefeitura Municipal de Afuá, no período de 01 de abril de 2017 até o dia 31 de dezembro de 2017.

Parágrafo Único. O disposto no caput deste artigo visa garantir a plena execução dos serviços públicos aos cidadãos, no período compreendido no *caput* deste artigo, podendo haver prorrogação do prazo constante neste artigo, caso não haja recuperação da crise econômica e financeira que estamos atravessando, suspendendo-se o prazo da prescrição das férias que se enquadrarem dentro do período acima.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá–PA, 24 de abril de 2017, com efeitos retroativos aos dias 01 de abril de 2017

Publicado no Mural da
Prefeitura Municipal de Afuá
Em 24/04/2017


KEILA ROSA GONÇALVES
Assessora Técnica – DRH
Portaria nº010/2017-GAB/PMA
CPF 934.975.202-68


ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
(Mazinho Salomão)
Prefeito Municipal de Afuá

Praça Albertino Baraúna, s/n – Fone: (0xx96) 689-1119; Fax: (0xx96) 689-1110 - Afuá – Pará - Brasil– CEP : 68890-000

E-mail: gabpma@gmail.com